

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

SEI: 4016.011948.00026/2020-27

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 050/2020, firmado com a empresa M.C. LEITE JÚNIOR EIRELI - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de faixa, conforme do termo de Referência/Edital.

I - Gestora Titular: Eng.^a Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.^a Civil Karla Alessandra Carriço Ferreira - CREA 040448611-8/RN, Matrícula: 9555234;

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Leandro de Melo Assis, CREA Nº 9633-D/AC - Matrícula: 9214488-2;

II - Fiscal Titular: Samuel Alencar Cavalcante, Engenheiro Civil CREA 38272 D/CE, Matrícula: 9262350;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Rodrigo Gouvêa de Lima, CREA Nº 9344-D/AC, Matrícula nº 9262253;

IV - Fiscal Substituto: Tecnólogo Sérgio de Oliveira Machado - CREA Nº 7710 D/AC, Matrícula: 333042-13;

V - Fiscal Substituto: Engº. Civil Elisson Silva Almeida - CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula: 9549188.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação, para atividade de CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, localizado na estrada Aeroporto, Miritizal Novo, no Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para atividade de FUNCIONAMENTO DE 54 UNIDADES HABITACIONAIS MISTAS DE MADEIRA E ALVENARIA, localizado na estrada Mutum, Alto Alegre, no Município de Rio Branco – AC.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para atividade de CONSTRUÇÃO DE 132 UNIDADES HABITACIONAIS DE ALVENARIA, localizada na Estrada Aeroporto, Nossa Senhora das Graças, no Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para atividade de CONSTRUÇÃO DE 151 UNIDADES HABITACIONAIS DE ALVENARIA, localizado na Rua Santa Luzia, Remanso, no Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA INÊS, localizado no bairro Santa Inês, no Município de Rio Branco – AC.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 387 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 092/2020, Processo SEI nº 0819.012804.00075/2020-70, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CER-RADO VIAGENS EIRELI, com vigência de 14/12/2020 a 04/04/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens em âmbito nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência para atender a “OPERAÇÃO ENEM 2020/2022 NO ESTADO DO ACRE”, Convênio nº 902357/2020, Meta nº 1 - Etapa/Fase nº 11., para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2020 - Carona do TJ.

I – Gestor: Hélia de Melo Alvares – matrícula: 9339310-3

III – Fiscal: Tarcio Cavalcante Meneses, matrícula nº 9564063-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.